

PROJETO DE LEI Nº 1394/2003

Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao parágrafo 1º, do artigo 13, a seguinte redação:

Art. 13.....

§ 1º - O auxílio financeiro a que se refere o caput terá valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e duração máxima de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA

Segundo a proposta do PL em análise, a oportunidade de inclusão na modalidade de prestação de serviço comunitário estará direcionada aos jovens em situação de maior risco social e pobreza. Ocorre que o período proposto é muito restrito para que o esforço dispendido seja capaz de alterar estruturalmente as condições de vulnerabilidade desta população. Experiências anteriores em Programas Federais como o Serviço Civil Voluntário e o Agente Jovem comprovam a necessidade de um período maior de acompanhamento a estes jovens, através de entidades vinculadas ao trabalho educativo. A ampliação proposta busca, assim, oferecer um tempo maior para que estes jovens possam, efetivamente, superar suas vulnerabilidades e participar plenamente da sociedade.

Sala das Sessões,

Deputado TARCÍSIO ZIMMERMANN PT/RS

